

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA NÚMERO 40

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, reuniram-se nas dependências do Instituto Tijucas do Sul Prev, os conselheiros: Maria Vanderléia Cruz, Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, Élcio Antônio Bazzi, Janise Maria da Rocha Cezanoski, Evanilde Maoski Valaski, Edinéia Teti Farias, Alvadi da Costa, Eduardo Hoeppers Rodrigues, Regiane do Rocio Lima, o Consultor previdenciário e financeiro Ivan Casagrande e o Superintendente Rodrigo Camargo, para a realização da reunião ordinária. A Presidente Cassiane e o Superintendente Rodrigo iniciaram a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e apresentaram a justificativa de falta dos conselheiros: Aline de Cassia Pereira e Eliane Terezinha de Lima Derenievicz, o Superintendente Rodrigo apresentou a pauta da reunião, sendo os assuntos: leitura da ata anterior, apresentação 17º Congresso Anepren e apreciação do ofício do Prefeito Municipal. Em seguida foi realizada a leitura das atas de números 38 e 39, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. A seguir o Técnico administrativo do Instituto da Previdência Gerson de Melo apresentou e compartilhou com os presentes as informações do 17º Congresso da Anepren - 17º Congresso Nacional da ANEPREM - Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, os temas escolhidos para exposição foram a Repercussão da Reforma de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência Social; a implantação da Previdência Complementar em caso de aprovação da PEC 287/2016; a criação do Programa Pró-Gestão (modernização dos RPPS); a criação do Indicador de Situação Previdenciária – ISP; a obrigatoriedade do E-Social a partir de julho de 2018 e a importância do cadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas; O ISP - Indicador de Situação Previdenciária é uma ferramenta criada pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda, cujos objetivos são possibilitar o controle social, fornecer objeto de comparabilidade entre os RPPS, promover a visibilidade da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIJUCAS DO SUL – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

situação do sistema de previdência e incentivar a melhoria da gestão previdenciária; o E-Social é um instrumento de unificação da prestação das informações referente à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos trabalhadores e servidores, por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, entre outras. Os conselheiros parabenizaram o técnico Gerson pela exposição e agradeceram as informações repassadas, vale ressaltar que a participação dos servidores e conselheiros em eventos que tragam informações e Legislação da Previdência Social é fundamental para a realização do trabalho no Instituto da Previdência. Em seguida o Superintendente Rodrigo apresentou aos conselheiros o ofício do Prefeito Municipal solicitando o parcelamento da dívida da Prefeitura Municipal com o Instituto da Previdência, no qual ele solicita que esta seja realizada em 100 (Cem) vezes. O Consultor financeiro Ivan ressaltou que é preciso atenção ao aporte e apresentou o cálculo das parcelas em 200, 100 e 80 vezes, com os valores aproximados, também relatou que as parcelas deverão ser vinculadas ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios, apresentou o quadro resumo dos parcelamentos e reparcelamentos, que segue em anexo a esta ata. Sendo que atualmente o valor aproximado da dívida é de R\$ 2.566.565,36 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), dividido em 100 (Cem) parcelas, o valor da prestação ficaria R\$: 25.665,65 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com acréscimo do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros e multa de 0,5% (Meio por cento), para apuração do montante devido a ser parcelado, acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento, também lembrou que a dívida do valor do aporte, ficará fora deste parcelamento. A seguir a Presidente Cassiane realizou a leitura do Projeto de Lei que dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Tijucas do Sul com

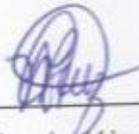
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que prevê a quantidade de parcelas em 100 (Cem) vezes, que para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (Meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (Meio por cento), acumuladas desde a data de vencimento até a data do termo de acordo do parcelamento, as prestações vincendas e as vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (Meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (Meio por cento), que fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento. O Superintendente Rodrigo relatou que faz-se necessário um parecer do Conselho, em relação a solicitação do ofício enviado pelo Prefeito, com também a aceitação do parcelamento, que posteriormente será encaminhado para Câmara de Vereadores, para ser aprovado como Lei e ainda ao Ministério da Previdência, lembrando que após este processo o Município poderá ter a CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária regularizada. Após análise foi realizada a votação pelos conselheiros, para a efetivação do parcelamento e reparcelamento da dívida da Prefeitura Municipal com o Instituto da Previdência, sendo aprovado o encaminhamento do parcelamento em 100 (Cem) vezes, com 7 (Sete) votos a favor e nenhum contra. Em seguida a Presidente Cassiane realizou a prestação de contas dos rendimentos e despesas do Instituto no mês de agosto, sendo o saldo atual da taxa administrativa R\$ 251.667,20 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), o valor recebido da taxa administrativa no mês de agosto foi de R\$ 25.855,19 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), as despesas foram de R\$ 29.093,23 (Vinte e nove mil, noventa e três reais e vinte e três centavos), apresentou o demonstrativo das despesas e rendimentos aos presentes e ao Conselho Fiscal. O Superintendente Rodrigo relatou a necessidade da aquisição de um Projetor para as reuniões e apresentações do Instituto da

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Previdência, a solicitação da compra foi aprovada pelos conselheiros, pois faz-se necessário o aparelho para uso no Instituto. A Presidente Cassiane, juntamente com o Superintendente Rodrigo, agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada e eu Maria Vanderléia Cruz, secretária eleita lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais conselheiros e representantes do Instituto da Previdência.



Maria Vanderléia Cruz

Conselheira e Secretária eleita do Conselho do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr



Cassiane da Silva Oliveira dos Santos

Conselheira e Presidente do Conselho do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Avadi da Costa

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Edinéia Teti Farias

Conselheira do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIJUCAS DO SUL – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Eduardo Hoeppers Rodrigues

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Élcio Antônio Bazzi

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Evanilde Maoski Valaski

Conselheira do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Janise Maria da Rocha Cezanoski

Conselheira do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

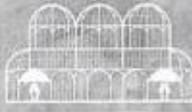
Regiane do Rocio Lima

Conselheira Fiscal do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Rodrigo Camargo

Superintendente do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

17º CONGRESSO NACIONAL DA ANEPREM



17º Congresso Nacional de Previdência da Aneprem
 17 de maio de 2017, em Brasília, DF
 18, 19 e 20 de maio de 2017, em Brasília, DF






1 – REPERCUSSÕES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIA NO RPPS – REGRA PERMANENTE – SERVIDOR GERAL

Regra Permanente (RPPS)	Regra Permanente (RPPS)	Regra Permanente (RPPS)
Idade: 60 (H) ou 55 (M)	Idade: 60 (H) ou 55 (M)	Idade: 60 (H) ou 55 (M)
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição (H) / 30 anos de contribuição (M)	25 anos de contribuição (M)
25 anos de serviço público	25 anos de serviço público	25 anos de serviço público
25 anos no cargo efetivo	25 anos no cargo efetivo	25 anos no cargo efetivo
Valor do benefício igual à 70% da média + 1,5% por ano de contribuição + 1,5% de 20 a 30 anos + 2,0% de 31 a 35 anos + 2,5% de 36 a 40 anos, até 100%.	Proporcional ao tempo de contribuição	100% da média (atualizada) das maiores remunerações
100% da média (atualizada) das maiores remunerações a partir de julho/1994 até o momento da contribuição.	100% da média (atualizada) das maiores remunerações a partir de julho/1994 até o momento da contribuição.	100% da média (atualizada) das maiores remunerações a partir de julho/1994 até o momento da contribuição.

Na prática: Aposentadoria por idade e aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão uma só.

CÁLCULO - REGRA GERAL

65 (H) / 62 (M) anos de idade + 25 anos de contribuição

70% da média

Tempo de Contribuição	% da Média
25	70,0%
26	71,5%
27	73,0%
28	74,5%
29	76,0%
30	77,5%
31	79,0%
32	81,0%
33	83,5%
34	85,5%
35	87,5%
36	90,0%
37	92,5%
38	95,0%
39	97,5%
40	100%

26 a 30 anos de contribuição	1,5% por ano
31 a 35 anos de contribuição	2,0% por ano
36 a 40 anos de contribuição	2,5% por ano

APOSENTADORIA NO RPPS – REGRA PERMANENTE – ESPECIAL

Atividade	Regra
Atividades prejudiciais à saúde	Sem idade mínima
Lei complementar estadual nº 20 ou 25 anos de contribuição	15, 20 ou 25 anos de contribuição dependendo do agente ativo
Idade e tempo de contribuição mínimos (não inferior a 50 anos e 20 anos)	
Valor do benefício igual a 70% da média + (para cada ano que superar 20 anos de contribuição) 1,5% de 20 a 30 anos + 2,0% de 31 a 35 anos + 2,5% de 36 a 40 anos, até 100%.	Proporção integral, calculada com base na média das maiores remunerações, desde que não seja maior do que o valor da última remuneração, incidido em que será este o valor utilizado.
Redução de contribuição por categoria profissional ou ocupação	
100% média + 20 anos	100% da média + 15, 20 ou 25 anos

APOSENTADORIA NO RPPS – REGRA PERMANENTE – PROFESSOR

Regra Permanente (RPPS)	% da Média
Idade: 60 anos (homem) ou 55 (M)	
Tempo de contribuição: 25 anos	Tempo de contribuição: 30 (H), 25 (M)
25 anos de serviço público	25 anos de serviço público
25 anos no cargo	25 anos no cargo
100% da média (atualizada) das maiores remunerações de contribuição para o regime de previdência, a partir de julho/1994	100% da média (atualizada) das maiores remunerações de contribuição para o regime de previdência, a partir de julho/1994

APOSENTADORIA NO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – SERVIDOR GERAL

Regra de Transição (RPPS)
Não há corte de idade para entrar na transição
Idade mínima de 60 anos (homem) ou 55 anos (mulher), progressiva em 1 ano a cada dois anos, a partir de 01/01/2020
Tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher), mais pedágio de 30%
20 anos de serviço público e 5 anos no cargo
Redução de 1 dia na idade para cada 1 dia que exceder tempo de contribuição de 35/30 anos
Valor do benefício:
- Iniquidade: servidor que ingressou até 31/12/2003 e se aposenta com 65(H)/62(M)
- 100% da média: servidor que ingressou até 31/12/2003, mas se aposenta antes
- Regra geral 70% mais adicionais por ano de contribuição: demais servidores

Handwritten scribble in blue ink at the top left of the page.

REGRAS DE TRANSIÇÃO
 Regra de transição não terá mais uma faixa específica de idade, como previdentistas. Ela vai garantir o cumprimento de dois requisitos:

- 30% DE REDUÇÃO** sobre o tempo que falta para cumprir a regra atual de 30 anos de contribuição para mulheres e 35 para homens.
- TER A IDADE MÍNIMA** que muda a cada dois anos.

Idade mínima para a aposentadoria ao completar o tempo de contribuição exigido:

REGRAS DE TRANSIÇÃO - IDADE MÍNIMA

Ano	Homens	Mulheres
2017	55	50
2020	56	51
2022	57	52
2024	58	53
2026	59	54
2028	60	55
2030	61	56
2032	62	57

APOSENTADORIA NO RPPS - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROFESSOR

TEXTO SUBSTITUTIVO

Professores:

- Regra de transição igual aos demais servidores, com redução de 5 anos na idade (na partida, progredindo 1 ano a cada 2 anos, até atingir 60 anos) e no tempo de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO - PROFESSORES - Idade Mínima

Ano	Homens	Mulheres
2017	50	45
2020	51	46
2022	52	47
2024	53	48
2026	54	49
2028	55	50
2030	56	51
2032	57	52
2034	58	53
2036	59	54
2038	60	55

PENSAO POR MORTE - RPPS

TEXTO SUBSTITUTIVO

- Vinculação da pensão ao salário mínimo
- Cota familiar de 50%, acrescida de 10% por dependente.
- Impossibilidade de acumulação de pensão e aposentadoria, podendo-se optar pelo benefício de maior valor. Exceção: acumulação que não exceda a dois salários mínimos
- Resguarda o direito adquirido à acumulação de pensão e aposentadoria para quem já recebe ou cujo segurado já faleceu, mas também mantém a possibilidade de acumulação para pensionistas que, embora não tenham se aposentado, já tenham direito adquirido à aposentadoria

Orientações - Pós Reforma

- Art. 23. Durante os cento e oitenta dias posteriores à data de publicação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, observado o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do § 23 do art. 40 da Constituição, instituir regras de aposentadoria e pensão aplicáveis especificamente aos seus servidores.
- Regras de benefícios alteradas pela PEC terão aplicabilidade imediata a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- RECOMENDAÇÃO:
 - Durante os 180 primeiros dias não fazer nenhuma alteração.
 - Depois adequar legislação local à Constituição e à Lei de responsabilidade previdenciária.

PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

- Art. 40
- § 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão regime de previdência complementar para servidores ocupantes de cargo efetivo, observando-se, a partir de então, o limite máximo dos benefícios do regime geral de previdência social para o valor das aposentadorias e pensões no regime de que trata este artigo, ressalvado o disposto no § 19.
- A previdência complementar, tem o objetivo de complementar o valor do benefício recebido pelo segurado (ou seu dependente) para que ele não sofra uma diminuição drástica dos seus vencimentos ao deixar de trabalhar.
- Exemplo: Edmar é servidor público em um ente que já instituiu a previdência complementar, sua remuneração é R\$ 10.000,00. De contribuir sobre o teto da previdência geral, qual seja, R\$ 5.531,01. Eventual benefício não poderá ultrapassar esse valor. Edmar terá que contribuir à previdência complementar para ter benefício maior que o teto ou que se aproxime de sua remuneração.
- A adesão do servidor é facultativa

Adequação da Unidade Gestora

- Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos ao disposto nos §§ 14 e 20 do art. 40 da Constituição no prazo de **dois anos**, contado da data de publicação desta Emenda, sem prejuízo do disposto no art. 4º.

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

- Objetivos:**
 - Monitorar a realidade da situação do sistema de previdência dos servidores públicos
 - Fornecer objetivo de comparabilidade entre os RPPS
 - Possibilitar o controle social
 - Incentivar a melhoria da gestão previdenciária
- Divulgação semestral, junto a prestação
- Podem ser utilizado para ISP como um dos componentes para cálculo da situação fiscal dos entes federativos, em processo de análise de autorização para operação de crédito.

CONFORMIDADE

EQUILÍBRIO

TRANSPARÊNCIA

CONFORMIDADE - OBJETIVO E COMPOSIÇÃO

- OBJETIVO:** Comparar a situação dos RPPS quanto ao cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento.
- Aplicações financeiras de acordo com a Resolução do CMR;
- Caráter contributivo;
- Cobertura exclusiva à servidores efetivos;
- Concessão de benefícios não distintos do RPPS - previsão legal;
- Escrituração de acordo com Plano de Contas;
- Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados;
- Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias (Vediado pela Portaria MPS nº 402/2008) Ex: adicional noturno, insalubridade, periculosidade, cargo de confiança, cargo em comissão, etc.;
- Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios;
- Equilíbrio atuarial;
- Utilização de recursos previdenciários.

EQUILÍBRIO - OBJETIVO E COMPOSIÇÃO

- OBJETIVO:** Avaliação da situação dos RPPS quanto a Endividamento, Solvência Financeira, Solvência Atuarial, Relação entre Ativos / Passivos e Comprometimento do Resultado Contábil Líquido.
- 1. Endividamento Previdenciário:** Relação entre os ativos como RPPS declarados e a Resultado Contábil Líquido (RCLQ).
- 2. Solvência Financeira:** Relação entre o total de contribuições (normal + suplementar) + aportes para cobertura do déficit atuarial e o pagamento de todos os benefícios.
- 3. Relação entre Ativos/Passivos e Pensionistas:** Relação entre o total de servidores ativos, por total de aposentados e pensionistas.
- 4. Comprometimento atuarial do RCLQ:** Relação entre a Resultado Contábil Líquido (RCLQ) e a Reserva Matemática dos Benefícios (Contribuições e a Condição).
- 5. Solvência Atuarial:** Relação entre o valor dos ativos geradores do plano e a reserva matemática dos benefícios concedidos informados no DRAA.

TRANSPARÊNCIA - OBJETIVO E COMPOSIÇÃO

- OBJETIVO:** Comparar a transparência na gestão dos RPPS, por meio do encaminhamento de informações à Secretaria de Previdência, que são disponibilizadas no Portal de Previdência Social, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADRESV, possibilitando a consulta pública pelos segurados e pela sociedade. São considerados os seguintes demonstrativos contábeis:
- 1. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
- 2. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Reservas - DPRE;
- 3. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIK;
- 4. Demonstrativo de Política de Investimentos - DPIK.

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

CRITÉRIO	VALOR
CONFORMIDADE	
Aplicação de recursos em acordo com a Resolução do CMR	1,00
Caráter contributivo	0,00
Cobertura exclusiva aos servidores efetivos	0,00
Concessão de benefícios não distintos do RPPS - previsão legal	0,00
Escrituração de acordo com o Plano de Contas	0,00
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	0,00
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	0,00
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	0,00
Equilíbrio atuarial	0,00
Utilização de recursos previdenciários	0,00
TOTAL CONFORMIDADE	0,00
EQUILÍBRIO	
Endividamento Previdenciário (RCLQ)	1,00
Solvência Financeira	0,00
Relação entre Ativos/Passivos e Pensionistas	0,14
Comprometimento atuarial do RCLQ	0,00
Solvência Atuarial	0,00
TOTAL EQUILÍBRIO	0,00
TRANSPARÊNCIA	
Disponibilidade de informações em Portal de Previdência Social	0,00
Disponibilidade de informações em Portal de Previdência Social	0,00
Disponibilidade de informações em Portal de Previdência Social	0,00
Disponibilidade de informações em Portal de Previdência Social	0,00
TOTAL TRANSPARÊNCIA	0,00
TOTAL INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00

52

Indicador de Situação Previdenciária, considerando distribuições por Grupo, Região e Estado

Ano	Índice previdenciário	Estado com indicador acima da média	% de Estado com indicador acima da média
2008	0,594	1152	54,9%

Região	Empregados	Índice previdenciário	Estado com indicador acima da média	% de Estado com indicador acima da média
Centro-Oeste	327	0,661	200	61,3%
Nordeste	535	0,415	112	20,9%
Norte	115	0,497	49	42,6%
Sudeste	554	0,605	319	57,6%
Sul	508	0,731	464	91,3%

Indicador de Situação Previdenciária, considerando distribuições por Grupo, Região e Estado

Classificação por grupo	Empregados	Índice	Índice previdenciário	Estado com indicador acima da média	% de Estado com indicador acima da média
1	Estados	27	0,588	9	33,3%
2	Capitais	26	0,562	11	42,3%
3	400.000	29	0,570	12	41,38%
4	100.000	173	0,625	105	60,69%
5	50.000	192	0,574	106	55,21%
6	10.000	934	0,645	474	50,86%
7	0	718	0,830	437	60,88%

PRÓ - GESTÃO - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social e adotar melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle da sua ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ADEÇÃO: Facultativa.

- Modernização das atividades das áreas de atuação dos RPPS;
- Recenseamento de aposentados e pensionistas a cada 02 anos;
- Recenseamento de servidores ativos a cada 04 anos;
- Publicação de Relatório de gestão;
- Elaboração de Código de Ética;
- Capacitação dos membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal;
- Classificação do quadro de servidores;
- Planejamento estratégico para o exercício subsequente;
- Passar quadro de pessoal próprio;
- Passar Controle Interno próprio;
- Elaboração de sistema informativo;
- Criação e divulgação de cartilha previdenciária;
- Disponibilizar o extrato previdenciário individualizado ao segurado;
- Publicar atas das reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

E-SOCIAL

- **Será obrigatório aos RPPS a partir de julho/2018.**
- Instrumento de unificação da prestação das informações referente à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos trabalhadores e servidores.
- Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, entre outras.

Quais os ganhos para a gestão dos RPPS?



VIABILIZAR....

A formação do banco de dados nacional dos servidores, previsto no art. 3º da Lei 10.887/2004, para verificar o cumprimento do teto constitucional de remuneração e da acumulação remunerada de cargos públicos.



Identificação de possíveis fraudes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

Melhorar a qualidade da contagem recíproca de tempo de contribuição e da compensação previdenciária entre os RPPS e o RGPS, e viabilizar a compensação entre os RPPS.

Manutenção das informações atualizadas e consistentes.

Avaliação atuarial com dados consistentes, completos e atualizados da vida funcional e previdenciária do servidor público.

CENSO PREVIDENCIÁRIO



- Manter informações atualizadas.
- Base consistente para avaliação atuarial.
- Preparação para o eSocial.
- Monitorar a situação dos aposentados, pensionistas e dependentes.
- Validação de Dados Cadastrais.
- Controlar os Dados Funcionais.

QUADRO RESUMO DOS PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTOS

Descrição parcelamento	Valor devido	Qtidade parcela	R\$ parcela
PARCELAMENTO RETIDO 11 E 13 2016	227,777.25	100	2,277.77
PARCELAMENTO PATRONAL 11 E 13 20	248,113.28	100	2,481.13
APORTE 2015/2016	489,181.31	100	4,891.81
REPARCELAMENTO PAT. 11/2015 A 10/2	1,434,940.36	100	14,349.40
REPARCELAMENTO PAT. APORTES	166,553.14	100	1,665.53
	2,566,565.36		25,665.65

Valores aproximados e estimados ..

valores serão atualizados via INPC mais 0,50% mensalmente.

nota-se que terá um acrescimento de 50% ao final do prazo estabelecido;.